

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente **NOTIFICO** vossa Senhoria para que no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta, promova a devolução da taxa de inscrição paga por candidatos que tinham como objetivo participarem do certame do “concurso público 01/24” em que vossa r. empresa tornou-se vencedora junto a este Consórcio, em razão de processo licitatório, que foi cancelado.

Conforme informado, o cancelamento se deu nos moldes da cláusula 15.15 do edital de pregão eletrônico n.º. 002/24, processo n.º. 06/2024, que inclusive será objeto de notificação visando a rescisão do mesmo.

Como é de vosso conhecimento o valor da inscrição foi pago diretamente a vossa r. empresa, que, até o momento, não efetuou a restituição aos candidatos, nem ao Consórcio, embora tenha conhecimento do referido cancelamento desde 29 de outubro de 2024. Inclusive na Portaria n.º. 124/2024, o então Presidente deste Consórcio já determinou em seu art. 2º que vossa r. empresa promovesse a devolução do valor pago de inscrição para cada candidato.

Ressalto que a não devolução da taxa de inscrição configura enriquecimento sem causa, o que é vedado pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Da legalidade da exigência da devolução do valor da taxa ao candidato interessado, em razão de que o termo de referência para contratação de empresa para realização de concurso 47/54 especificamente no item 07.2 prescreve que: *“o valor da taxa de inscrição deverá ser repassado após o término das inscrições ao Consórcio, devidamente acompanhado de relatório, constante relação dos inscritos com cargos pretendido, para conta corrente do banco do Brasil Agência 0402-2 – conta corrente 12.838-4”*, o que não ocorreu até a presente data, cuja importância seria do Consórcio, e ainda para piorar, não promoveu a restituição ao candidato inscrito. Aliás, o último prazo para inscrição ao certame se deu no dia 06/11/2024, quando já estava cancelado;

Vale mencionar que vossa r. empresa aceitou todas as condições impostas no Edital de Pregão (item 15.17);



CONJÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

Diante do exposto, solicito que o ILD proceda à devolução integral do valor pago pela inscrição no referido concurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta notificação diretamente ao candidato que promoveu o pagamento da taxa, ou se preferir que faça cumprir a cláusula 7.2 do Edital, que este Consórcio promoverá a restituição aos interessados imediatamente. Caso contrário, tomaremos as medidas legais cabíveis para assegurar os direitos dos credores da taxa de inscrição, se necessário, o ajuizamento de ação judicial competente.

É a **NOTIFICAÇÃO** que se apresenta, aguardando resposta no prazo estipulado.

Atenciosamente,

Fernandópolis, 10 de Abril de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Presidente do CISARF

Caso Exmo. Sr. Tenha regularizado esta notificação “o pagamento” até a presente data do recebimento que seja desconsiderada essa notificação.

Exmo. Sr.

SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA

Diretor Executivo – da Empresa **INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – ILDA FORTALEZA – CE.**